

PRE 141/2022
Vale do Paraíba, 02 de agosto de 2022.

Assunto: Concessão de benefício de auxílio por incapacidade temporária

Retransmissão da circular 412.2022 do SINDHOSFILSP.

Prezados Filiados

Através da Portaria Conjunta MTP/INSS nº 7 de 28/07/2022 (DOU de 29/07/2022 Seção I Pág. 104) disciplina as condições de dispensa da emissão de parecer conclusivo da Perícia Médica Federal quanto à incapacidade laboral e a concessão do benefício por meio de análise documental pelo Instituto Nacional do Seguro Social, de que trata o § 14 do art. 60 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991. (Processo n.º 10128.104313/2022-77).

A concessão de benefício de auxílio por incapacidade temporária, com dispensa da emissão de parecer conclusivo da Perícia Médica Federal quanto à incapacidade laboral, será realizada por meio de análise documental do INSS quando o tempo de espera para a realização da perícia médica na unidade for superior a 30 (trinta) dias, observadas as demais condições estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. Não caberá a concessão de benefício por incapacidade da natureza acidentária por meio do procedimento de análise documental.

Acesse o link: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-conjunta-mtp/inss-n-7-de-28-de-julho-de-2022-418669676>

Atenciosamente



Prof. Jaime Durgon Filho
Presidente